



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO**

Lei N. 0222/2003.

EMENTA: Institui o Programa A CAMINHO DA ESCOLA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual aprovado pela Lei nº 0184/2001, de 14/12/2001, o Programa **A CAMINHO DA ESCOLA** a ser instituído no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, destinados aos alunos da rede estadual de ensino que utilizam os serviços de transporte escolar do município.

Art. 2º - Para fazer face, no presente exercício, a alocação de recursos ao programa instituído pela presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes crédito especial no Valor de R\$ 31.462,25 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) para aplicação conforme o seguinte demonstrativo.

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.03 – Secretaria de Educação Cultura e Esportes

PROGRAMA: A CAMINHO DA ESCOLA

12.362.09.1.001 – Programa a Caminho da Escola R\$ 31.462,25

3390.00 – Outras Despesas Correntes R\$ 31.462,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO**

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior serão provenientes do convênio firmado com o Governo Federal com este fim especificado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dormentes (PE) 29 de outubro de 2003.



**José Olímpio Rodrigues
Prefeito do Município**